



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 061/2020

Processo Licitatório nº 148/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 070/2020
Tipo: Menor preço por item
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI RG nº 249.959.264 SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15, sediada na Rua Major Delfino de Paula, nº 1.090, São Francisco, Belo Horizonte/MG - CEP: 31225-170, neste ato representada por Luiz Flávio Pentagna Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 315.822.656-15 e CI nº MG-409.418, expedida pela SSP MG e Humberto Artoni Pentagna Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 972.174.096-91 e CI nº M-7.577.361; e/ou José Paulo Simões, inscrito no CPF sob o nº 434.378.346-49 e CI nº MG-1.499.174, expedida pela SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO E VEÍCULO PASSEIO DE 05 LUGARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES 44126, 42204 E 47280 REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.112 E EMENDAS PARLAMENTARES 51961 E 51339 REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.155**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, do processo licitatório.

Cláusula 7ª O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 420.910,00 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e dez reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) A dotações orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços será:

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 775 | 02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00 |

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de veículos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.
- b) As ambulâncias deverão ser entregues no Setor de Transportes desta Secretaria, localizado a Rua São João, nº 290; Bairro Centro no horário de 08:00 as 16:00 hs.
- c) No ato do recebimento dos veículos constantes das especificações, será realizada a conferência dos veículos fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** os veículos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- f) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- g) Os veículos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.
- h) Os veículos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de veículos usados ou reconicionados.
- i) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos veículos, de acordo com a ata de registro de preços.
- j) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber veículos, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- k) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos veículos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens.
- l) Todos os veículos que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- m) O fornecimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.
- n) A entrega dos veículos deverá ser agendada pelo telefone 31-3688-1379; das 08:00 as 16:00 horas; após recebimento da autorização de fornecimento.
- o) Todas as despesas com o transporte; alimentação; impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino correrão por conta do fornecedor.
- p) O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para a autorização de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador se comprometendo em caso de erro em trocar a referida Nota Fiscal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- q) O veículo deverá ser entregue ao município emplacado e plotado. As artes para confecção dos adesivos serão encaminhadas junto à autorização de fornecimento.
- r) O veículo ambulância tipo A deverá seguir as exigências da Portaria 190/2009 e a Resolução 498/2014 CONTRAN.
- s) A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde; de acordo com a portaria vigente de gestores de contrato/ata.
- t) Os veículos deverão atender às exigências do Código de Transito Brasileiro, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios.
- u) No ato de entrega dos veículos a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de Compra.
- v) Caso o veículo fornecido esteja com alguma característica alterada, o fornecedor deverá, primeiramente, solicitar autorização do Detran-MG, de acordo com a Resolução [do Contran nº 292, de 29 de agosto de 2008](#) que dispõe sobre modificações de veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências e instruções do site do Detran-MG: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/alteracoes/mudanca-de-cor>

Cláusula 21^a. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 22ª. O veículo que for entregue danificado ou fora do que foi solicitado na autorização de fornecimento terá o prazo de 72 (setenta) horas após o comunicado da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os veículos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os veículos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento do objeto.
- l) Designar Servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento;
- m) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do veículo.
- n) Rejeitar o veículo se a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- o) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- p) Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção, conforme disposto neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os veículos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- f) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- h) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- i) Entregar os veículos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas no contrato/ata de registro de preços;
- j) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- m) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos veículos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

n) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;

o) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência do edital;

p) Designar funcionário responsável; para o contato empresa/ Prefeitura;

q) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do veículo de acordo com o especificado em sua proposta;

r) Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços;

s) Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução;

t) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 em consonância com a Lei Federal 8666/93;

u) Fornecer o veículo dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

v) Entregar o veículo com documentação regularizada e devidamente emplacado;

w) O veículo deverá atender às exigências do Código de Transito Brasileiro, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios;

x) Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação; dentro do prazo de garantia;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os veículos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos veículos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos veículos, ou não vier este a proceder à entrega dos veículos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 070/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos veículos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 070/2020 - Processo Licitatório nº 148/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Lagoa Santa/ 2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
LUIZ FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES e HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES
e/ou JOSÉ PAULO SIMÕES
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 061/2020, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico RP nº 070/2020.

| EMPRESA: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ: 01.654.749/0001-15 | | | | | | |
|---|-----|----|--|---------------------|------------------|-------------------|
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | 04 | UN | AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA, PEQUENO PORTE, AR CONDICIONADO NA CABINE E SALÃO, 01 MACA COM NO MÍNIMO 1,80 M DE COMPRIMENTO; MOTORIZAÇÃO: 1300 CC A 1800 CC, COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL). 0 (ZERO) KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 SEIS MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIRGOR. | FIAT FIORINO 1.4 | 90.000,00 | 360.000,00 |
| 2 | 01 | UN | AUTOMOVEL 0 (ZERO) KM, HATCH, COM 05 LUGARES; 04 PORTAS; POTENCIA MINIMA DE 88 CV E MAXIMA DE 120 CV, CILINDRADA MINIMA DE 1290 CC E MÁXIMA DE 1598 CC, DIREÇÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ SEIS MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIRGOR. | FIAT ARGO DRIVE 1.3 | 60.910,00 | 60.910,00 |
| TOTAL: R\$ 420.910,00 (QUATROCENTROS E VINTE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS). | | | | | | |

Lagoa Santa/ 2020

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
LUIZ FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES e HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES
e/ou JOSÉ PAULO SIMÕES
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 061-2020 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento d687307a-a5ff-4e22-b7ce-582267511d11



Assinaturas



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo



JOSE PAULO SIMOES:43437834649
Certificado Digital
admlicitacao@strada.com.br
Assinou como parte



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou

Adriana Souza Batista Barboza



Cláudia Fonseca Silva
claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou

Cláudia Fonseca Silva



Sandra da Silva Moura
sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Sandra da Silva Moura

Eventos do documento

13 Nov 2020, 15:03:13

Documento número d687307a-a5ff-4e22-b7ce-582267511d11 **criado** por SANDRA DA SILVA MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-11-13T15:03:13-03:00

13 Nov 2020, 15:11:15

Lista de assinatura **iniciada** por SANDRA DA SILVA MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-11-13T15:11:15-03:00

16 Nov 2020, 16:16:29

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 35900) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2020-11-16T16:16:29-03:00

19 Nov 2020, 15:28:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE PAULO SIMOES:43437834649 **Assinou como parte** Email: admlicitacao@strada.com.br. IP: 186.248.71.50 (BHE071050.CORP.atcmultimidia.com.br porta:

15030). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=JOSE PAULO SIMOES:43437834649. - DATE_ATOM: 2020-11-19T15:28:56-03:00

19 Nov 2020, 15:40:51

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 61530) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2020-11-19T15:40:51-03:00

19 Nov 2020, 16:20:16

CLÁUDIA FONSECA SILVA **Assinou** (Conta c0759e5d-60bf-4166-b533-f25b704abc3f) - Email: claudiafonseca@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56530) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 811.859.606-00 - DATE_ATOM: 2020-11-19T16:20:16-03:00

19 Nov 2020, 16:20:41

SANDRA DA SILVA MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32366) - Documento de identificação informado: 029.013.696-26 - DATE_ATOM: 2020-11-19T16:20:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2a12c5046cd3ff3498e298f220a4bd3719830380235c6810143dce0f6f3c7bf2

(SHA512):ff2215af1cabf086000e12e753ec5e4d517dc6b8e782ab64ff148473f434c870602ab0326b825f0abee55c38416e9b2f3f72668bd9de2518254d044532b5b61

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign